



Edital de chamada Pública nº 01/2016.

O Conselho da Escola Prof.ª Mª Bronzeado Machado, pessoa jurídica, com sede à Rua Adauto Dantas, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.518/0001-05, representada neste ato pela presidente a Senhora Luiza de Marilack Ramos Victor, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, de 17\06\13, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F. Prof.ª Maria Bronzeado Machado, durante o período de 18/04/16 a 09/05/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho Escolar Prof.ª Mª Bronzeado Machado, os documentos prescritos nos §1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26 de 17/03/2013.

AÇÕES	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de venda	09/05/2016	Até as 14hs
Apresentação das amostras	09/05/2016	Até as 14hs
Resultado Final	09/05/2016	17hs

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **O extrato do DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor ou do empreendedor familiar rural, relacionado no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato do DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
- b) O extrato do DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.**
- c) Cópia de certidão negativa junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial; no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Preço Médio R\$
01	<u>TOMATE</u>	kg	100	2,50
02	<u>LARANJA,</u>	Kg	100	2,00
03	<u>CEBOLA</u>	kg	80	4,20
04	<u>CENOURA</u>	kg	80	3,50
05	<u>BANANA</u>	kg	100	2,00
06	<u>COENTRO</u>	kg	40	7,00
07	<u>MAMÃO</u>	kg	100	1,80
08	<u>CHUCHU.</u>	Kg	50	3,00
09	<u>JERIMUM</u>	Kg	30	3,00
10	<u>BATATA INGLESA</u>	kg	50	5,00
11	<u>PIMENTÃO</u>	Kg	30	3,50
12	<u>BATATA DOCE</u>	kg	100	2,80
13	<u>MACAXEIRA</u>	kG	50	3,00

14	<u>BEBIDA</u> Láctea, sabor morango	Lt	500	3,20
15	<u>DOCE</u> de leite.	Kg	50	6,80
16	<u>OVOS</u>	Cx	10	10,00
17	<u>BOLO inteiro diversos</u>	Kg	30	7,00
18	<u>Polpa de frutas</u>	kg	180	5,50
19	<u>FEIJÃO macassar</u>	kg	10	4,00
20	<u>CARNE BOVINA MOÍDA</u>	Kg	50	12,50
21	<u>CARNE BOVINA SEM OSSO</u>	Kg	50	17,80
22	<u>FRANGO</u>	kg	50	7,00
23	<u>ARROZ</u>	Kg	50	3,00
24	<u>ALHO</u>	Kg	05	16,00
25	<u>PÃO hot dog</u>	Kg	100	9,00
26	<u>INHAME</u>	Kg	20	4,00
27	<u>FILÉ DE PEIXE</u>	Kg	20	13,00

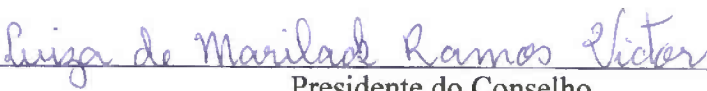
4. De acordo com o Art. 25 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural do Estado e Nacional.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia 9 de maio de 2016, até as 14h00 na E.E.E.F. Profª Mª Bronzeado Machado. Maiores informações na Rua Adauto Dantas S/N, Mangabeira II, João Pessoa, Pb, pelos telefones (83) 87420454 e (83) 3239725604, no horário das 8h00 as 17h00. As especificidades e as qualidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

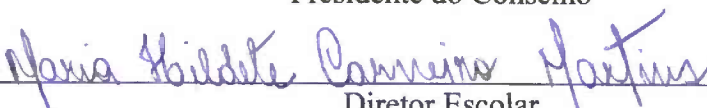
6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E. E.E.F. Prof.ª Mª Bronzeado Machado, situada a Rua Adauto Dantas S/N, Mangabeira II, toda segunda-feira pela manhã a partir das 07 horas, de cada semana, de Maio de 2016 até dezembro de 2016.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 11 de abril de 2016



 Presidente do Conselho



 Diretor Escolar

Maria Hildete Carneiro Martins
 Diretora Aut. 9759